

REGULAMENTO

ATIVIDADES ACADÊMICAS, CIENTÍFICAS E

CULTURAIS DO CURSO

BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS



REDENÇÃO – PA

2017

APRESENTAÇÃO

A FESAR - Faculdade de Ensino Superior da Amazônia Reunida apresenta por meio deste Regulamento, orientações a fim de que os discentes ao longo de sua jornada acadêmica possam participar de forma ampla e integrada, motivados a procura por ambientes social e culturalmente ricos e diversos. Tendo em vista, a formação nas mais diversas áreas de atuação do atual profissional formado.

As Atividades de carácter acadêmico-científico-culturais - AACC são atividades complementares e tem por finalidade proporcionar aos acadêmicos dos cursos de licenciatura e bacharelado da FESAR oportunidade de crescimento e ampliação do conhecimento curricular e ou profissional. Estas atividades acadêmicas estão previstas nas resoluções do Conselho Nacional de Educação CNE/CP 2/0222 e CNE/CES 02/2007, que dispõe sobre a carga horária dos cursos de graduação, licenciatura e bacharelado.

As AACC poderão ser realizadas na própria FESAR ou em qualquer outra IES ou órgãos promovedores desde que, devidamente, reconhecido e documentado por meio de certificado, declarações e ou relatórios. As atividades diversificadas irão favorecer a ampliação do universo cultural dos acadêmicos por meio da pluralidade de espaços educacionais e de iniciativas de grupos formados por profissionais de diferentes campos do conhecimento.

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS, CIENTÍFICAS E CULTURAIS DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA REUNIDA - FESAR.

A Direção Acadêmica da Faculdade de Ensino Superior da Amazônia Reunida – FESAR, juntamente com a Coordenação do Curso de Ciências Contábeis, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conjunto com os professores que compõem o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Ciências Contábeis e mediante aprovação em Colegiado, **R E S O L V E** consolidar as disposições sobre as Atividades Complementares do Curso do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, como segue:

Art. 1º - O presente Regulamento tem por finalidade definir quais serão as atividades complementares a serem validamente deferidas no Curso de Ciências Contábeis, de acordo com a legislação em vigor, em especial o Regulamento de Atividades Acadêmico-Científico-Culturais – FESAR/2017.

Art. 2º - O objetivo das atividades complementares é atender às normas do CNE – Conselho Nacional de Educação, a fim de propiciar ao aluno a aquisição de experiências diversificadas e indispensáveis ao seu futuro profissional, vinculando teoria e prática.

Parágrafo único – As atividades complementares, como componentes curriculares enriquecedores, abrangendo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, interdisciplinares, de permanente e contextualizada atualização, devem possibilitar ao aluno vivências acadêmicas compatíveis com as relações de trabalho estabelecidas ao longo do curso.

Art. 3º - As atividades complementares para o curso de Ciências Contábeis totalizam 200 (duzentas horas) e devem ser cumpridas como requisito indispensável para a concessão do diploma universitário.

Art. 4º - As atividades complementares são obrigatórias para a integralização curricular do Curso de Ciências Contábeis, sendo realizadas de acordo com o seu Projeto Pedagógico do Curso (PPC Ciências Contábeis), e deverão ter sido realizadas após o ingresso do aluno no Curso de Graduação.

Parágrafo único - Os alunos que ingressarem no curso por meio de transferência ou aproveitamento de estudos ficam igualmente sujeitos ao cumprimento da carga horária de atividades complementares, podendo solicitar à coordenação do curso o cômputo da carga horária atribuída pela instituição de origem, observadas as seguintes condições:

a) as atividades complementares realizadas na instituição/curso de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas neste regimento;

b) a carga horária atribuída pela instituição de origem não poderá se sobrepor à conferida por este regimento;

c) a atividade deve ter sido realizada depois do ingresso do aluno no Curso de Graduação.

Art. 5º - As atividades complementares aceitas para a integralização curricular são aquelas previstas nos grupos abaixo:

GRUPO I – Práticas Contábeis– Máximo de 100 horas serem computadas durante o curso.

- a) Estágio Extracurricular¹ – limite de 40 horas²;
- b) Atividades voluntárias (Entidades, pública ou privada, sem fins lucrativos com finalidades e pertinência adequadas ao curso de Ciências Contábeis) - 05h por atividade - Limite de 10 (Dez) atividades durante o curso;
- c) Projeto de Iniciação Científica - 20h por projeto (limite 2 projetos durante o curso);

GRUPO II – Produção Intelectual – Máximo de 100 horas serem computadas durante o curso.

- a) Ministrante de cursos, palestras e seminários (com pertinência temática reconhecida pela coordenação do curso) – 10 h por atividade - Limite de 15 (quinze) atividades durante o curso;
- b) Monitoria - 20h por semestre - Limite de 02 (duas) atividades durante o curso;
- c) Relatório de bancas de trabalho de conclusão de curso ou pós-graduação - 1h por banca - Limite de 10 (dez) relatórios durante o curso;
- d) Apresentação/exposição de trabalhos em congressos, seminários, fóruns, feiras e mostras acadêmicas (com pertinência temática reconhecida pela coordenação do curso) - 15h por apresentação - Limite de 10 (Dez) apresentação/exposição durante o curso;
- e) Publicação de artigos em revistas científicas (com pertinência temática reconhecida pela coordenação do curso) - 20h por artigo - Limite de 03 (três) publicações durante o curso;
- f) Publicação em Anais de Congressos (com pertinência temática reconhecida pela coordenação do curso) - 10h por artigo - Limite de 03 (três) publicações durante o curso;
- g) Cursos de Informática e/ou idiomas – até 25h de atividade durante o curso;
- h) Participação em projeto / competições regionais, nacionais ou internacionais de interesse e relevância acadêmicos, desde que relacionados com os objetivos do curso - 15h por evento - Limite de 05 (Cinco) participações durante o curso;
- i) Participação de reunião com a coordenação do curso de Ciências Contábeis como representante discente eleito pela turma – 6³h (seis) no decorrer do semestre⁴.

¹ Estágio Extracurricular: em instituições conveniadas com a Fesar

² Proporção – 40 (Quarenta) horas estágio: 05 (cinco) horas atividades complementares

³ Proporção – 01 (uma) hora de reunião: 01 (uma) hora de atividade complementar

⁴ Limite de 30 (trinta) horas durante o curso.

GRUPO III – Atividades de Aperfeiçoamento– Máximo de 100 horas a serem computadas durante o curso.

- a)** Participação em Seminários, Congressos, Fóruns, Encontros, Palestras, Workshops e atividades afins, realizadas pela FESAR (com pertinência temática reconhecida pela coordenação do curso de Ciências Contábeis) – **carga- horária definida através de portaria específica pela coordenação do curso de Ciências Contábeis** - Limite de 40 (quarenta) horas durante o curso.
- b)** Participação em Seminários, Congressos, Fóruns, Encontros, Palestras, Workshops e atividades afins, não realizadas pela FESAR (com pertinência temática reconhecida pela coordenação do curso) – **carga-horária definida pelo evento, limitando-se a carga horaria diária do evento a 08 (oito) horas/dia** - Limite de 40 (quarenta) horas durante o curso.
 - ***Restringe-se o aproveitamento como horas de atividades complementares de cursos realizados on-line ou à distância⁵ em, 40 (quarenta) horas durante o curso.***
- c)** Disciplina cursada em outro curso como enriquecimento curricular - máximo 30h (trinta) durante o curso.

GRUPO IV – Atividades Complementares oferecidas pela FESAR–

Máximo de 100 (Cem) horas a serem computadas durante o curso.

- a)** Trote Solidário – quantidade de horas definidas pela FESAR – Limite de 40h (quarenta) horas durante o curso;
- b)** Jogos Intercursos – quantidade de horas definidas pela FESAR - Limite de 40h (Quarenta) horas durante o curso;
- c)** Semana da Responsabilidade Social – quantidade de horas definidas pela Fesar - Limite de 40h (Quarenta) horas durante o curso;
- d)** Coral FESAR – quantidade de horas definidas pela FESAR - Limite de 20h (vinte) horas durante o curso;
- e)** Fevest - quantidade de horas definidas pela FESAR - Limite de 40h (quarenta) horas durante o curso; e
- f)** Gincana cultural FESAR - quantidade de horas definidas pela FESAR - Limite de 20h (vinte) horas durante o curso.
- g)** Outros eventos institucionais realizados pela FESAR - Limite de 20h (vinte) horas durante o curso.

Art. 6º - O aproveitamento de carga horária referente às atividades complementares será auferido mediante comprovação de participação e aprovação, conforme o caso, após análise da Coordenação do Curso de Ciências Contábeis.

Art. 7º - As atividades complementares devem ser desenvolvidas, bem como completadas suas horas, no decorrer do curso, conforme Projeto Pedagógico do Curso (PPC Ciências Contábeis), sem prejuízo da frequência e aproveitamento nas

⁵ Desde que oferecidos por instituições públicas, ou privadas com reconhecimento da coordenação do curso.

atividades do curso, podendo ser aproveitadas as atividades que tenham sido realizadas a partir da data de ingresso do aluno em curso de graduação em IES.

Art. 8º - O aproveitamento das atividades complementares estará sujeito à análise e aprovação da Coordenação do Curso, mediante apresentação de documentos que atestem sua veracidade, em seu original.

Parágrafo único – Os comprovantes das atividades deverão ser entregues no Protocolo Acadêmico, mediante requerimento, através da apresentação de documento original e uma cópia que ficará arquivada na pasta do aluno.

Art. 9º - O certificado de comprovação de participação em eventos deverá ser expedido em papel timbrado da Instituição ou órgão promotor, com a assinatura do responsável, respectiva carga horária, data do evento e conteúdo programático.

Art. 10 - O Estágio extracurricular será avaliado mediante apresentação da Declaração de Estágio com o órgão onde ou foi realizado contendo informações do período, carga horária, área ou atividade na qual o aluno estava vinculado e comprovante de encerramento ou renovação do estágio emitido pelo órgão competente.

Parágrafo único – As horas de estágio curricular que integram as disciplinas de Estágio Supervisionado que constam da grade curricular não podem ser aproveitadas como atividades complementares.

Art. 11 - A produção intelectual será avaliada mediante cópia física que comprove a criação ou publicação.

Art. 12 – As atividades que integraram o conteúdo de disciplina curricular da FESAR não poderão ser aproveitadas como atividades complementares.

Parágrafo único – As audiências que foram utilizadas para a avaliação de disciplinas práticas da instituição não poderão ser aproveitadas concomitantemente como horas de atividades complementares.

Art. 13 - A realização das atividades complementares é de responsabilidade do acadêmico.

Art. 14 - As atividades complementares receberão registro de carga horária de acordo com a tabela inserida no art. 5º, observado o limite máximo por grupo, nela fixado.

Parágrafo único – O acadêmico não necessita realizar todas as atividades descritas em cada um dos 04 (quatro) grupos de atividades complementares, porém é obrigatória a participação do mesmo em pelo menos uma atividade complementar de cada um dos 04 (quatro) grupos de atividades complementares.

Art. 15 - A carga horária atribuída a cada um dos 04 (quatro) grupos de atividades complementares obedecerá aos parâmetros discriminados no art. 5º.

Parágrafo único – A coordenação de curso poderá aceitar atividades não previstas no quadro do art. 5º, mediante requerimento acompanhado de prova documental, após a análise e autorização prévia, com pontuação compatível a relevância e o porte do evento.

Art. 16 - Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela coordenação do curso.

Art. 17 - A entrega dos comprovantes para validação das atividades complementares será feita nos meses de abril, maio e outubro, novembro de cada semestre, excetuando os alunos concluintes que poderão entregar os comprovantes para validação das atividades complementares até a data fixada pela Secretaria Acadêmica.

Art. 18 - A entrega dos comprovantes para validação das atividades complementares feita até a data de entrada em vigor deste regulamento, serão aceitas e validadas nos termos deferidos.

Art. 19 - Este Regulamento, debatido pelo Núcleo Docente Estruturante e e pelo Colegiado do Curso de Graduação Bacharelado em Ciências Contábeis, e aprovado pelo Conselho Superior da FESAR – CONSULFE nesta data, conforme Ata arquivada em secretaria, entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Redenção/PA, 20 de dezembro de 2017.